



## UNICEPLAC

### PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL PROFESSOR APPARECIDO DOS SANTOS

#### EDITAL DE INCENTIVO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

2019/1

A Coordenação de Pós-Graduação, Iniciação Científica e Extensão, no uso de suas atribuições, torna públicas as inscrições para submissão de projetos de Extensão do Centro Universitário – UNICEPLAC, de acordo com o que estabelece o presente Edital e os Regulamentos dos respectivos Programas desta Instituição de Ensino Superior - IES, e convoca os docentes dos seus cursos de graduação para apresentarem propostas de incentivo à extensão.

#### 1. PÚBLICO ALVO

- 1.1. Docentes e equipes inseridas em atividades acadêmicas de Extensão, obrigatoriamente vinculadas à UNICEPLAC.
- 1.2. O professor deverá ter disponibilidade para atuação nas atividades propostas, e será remunerado em até 3 horas semanais.

#### 2. ÁREAS TEMÁTICAS

- I Comunicação
- II Cultura e Arte
- III Ciência Tecnologia e Sociedade;
- IV Democracia, Ética e Cidadania;
- V Globalização e Política Internacional;
- VI Direitos Humanos e Justiça
- VII Políticas Públicas: Educação, Habitação, Saneamento, Saúde, Transporte, Segurança, Defesa e Questões Ambientais.
- VIII Tecnologia e Produção
- IX Trabalho
- X Responsabilidade Social
- XI Sociodiversidade e multiculturalismo: violência, tolerância/intolerância, inclusão/exclusão; sexualidade, relações de gênero e relações étnico-raciais



## UNICEPLAC

XII Processos Migratórios;

XIII Vida Urbana e Vida Rural.

2.1 Incluso às Áreas temáticas, estão os Programas e alguns projetos de Extensão da UNICEPLAC, em que podem ser desenvolvidos, a saber:

- a) Programa de Inclusão Educacional;
- b) Programa Educação em Direitos Humanos;
- c) Programa Viver;
- d) Programa minha Empresa;
- e) Programa Cooperativismo;
- f) Programa Responsabilidade Sócio-Ambiental e,
- g) Programa Aprendendo e Ensinando com o Produtor Rural.
- h) Programa UNICEPLAC da Maturidade
  - Projeto Qualidade de Vida na Maturidade;
  - Projeto Sorriso da Maturidade;
  - Projeto Inclusão Digital da Maturidade.

### 3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS
Submissão de projetos pelo coordenador do curso para o e-mail projetos@faciplac.edu.br	Até 01/11/2018
Avaliação de requisitos (descritos no manual), seleção dos projetos e aprovação do recurso financeiro, com emissão de parecer	05 a 10/11/2018
Encaminhamento à Diretoria Acadêmica/ Diretoria Geral para homologação e pagamento de horas/aula para o professor.	12/11/2018
Resultado dos projetos aprovados e divulgação em murais/site	01/12/2018
Início das atividades nos projetos	Fevereiro de 2019



## UNICEPLAC

ATIVIDADES	DATAS
Projetos para Eventos	Fluxo contínuo respeitando o prazo de 20 dias antes da data de acontecimento do evento.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros serão destinados de acordo com a disponibilidade orçamentária providas pela União Educacional do Planalto Central, obedecendo aos requisitos listados nos itens de incentivo.
- 4.2. É facultado à equipe proponente do projeto firmar convênios de parceria com órgãos de financiamento à Iniciação Científica e de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico e participar de Editais para captação de novos recursos, desde que todos sejam previamente discutidos, tramitados e autorizados pela Reitoria do UNICEPLAC, responsável legal pela assinatura dos termos e documentos vinculados.

#### 5. DOS ITENS DE ANÁLISE PARA INCENTIVO E CUSTEIO

5.1 Para fins deste Edital, os projetos serão avaliados por uma equipe, no seu conjunto de acordo com os seguintes quesitos e modalidades:

- a) Projetos de Extensão;

Os projetos de extensão com maiores médias de notas de acordo com o Quadro 1, terão prioridade na avaliação quanto a liberação orçamentária (a pontuação para cada item varia de 01 a 10) em seguida serão avaliados quanto a aprovação orçamentária de acordo com os quesitos descritos no quadro 2.

Quadro1 – Critérios para seleção de projetos com fins de aprovação para desenvolvimento.

Nº	CRITÉRIOS	NOTA
1	RELEVANCIA DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)	
2	RELEVANCIA DO PROJETO QUANTO ÀS LINHAS INSTITUCIONAIS	
3	ADEQUAÇÃO DOS OBJETIVOS E METODOLOGIA PROPOSTA	



## UNICEPLAC

4	ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E CRONOGRAMA	
5	ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO (CEP OU CEUA)	
6	PROJETO COM ABORDAGEM INTER OU MULTIDISCIPLINAR	
7	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO	
8	INDICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO FINAL DO PROJETO	
9	COERÊNCIA E ADEQUAÇÃO ENTRE A CAPACITAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DA EQUIPE DO PROJETO AOS OBJETIVOS	
10	VIABILIDADE DA PROPOSTA QUANTO AO PDI	
TOTAL		
Observações:		

Quadro 2 – Critérios a serem considerados para aprovação orçamentária para projetos de Extensão.

PARA EXTENSÃO		
EIXOS DE APOIO	ITEM	JUSTIFICATIVA QUANTO A CONCESSÃO DE VERBA
APOIO PARA EXTENSÃO	Concessão de estrutura física: sala de aula, laboratório, espaço compartilhar e auditórios	
	Material de consumo	
	Equipamentos e material permanente	
	Material bibliográfico	

### b) Projetos para Evento.

Nessa modalidade, incluem-se eventos pontuais como cursos, mini-cursos, semanas acadêmicas/científicas, reuniões, palestras, entre outros eventos que ocorram em curto prazo de tempo determinado. Também estão incluídos aqui, solicitações de professores que queiram participar de eventos fora da IES. Os quesitos para aprovação orçamentária estão descritos no quadro 3.

Quadro 3 – Critérios a serem considerados para aprovação orçamentária para projetos de eventos.

PARA EVENTOS
--------------



## UNICEPLAC

EIXOS DE APOIO	ITEM	JUSTIFICATIVA QUANTO A CONCESSÃO DE VERBA
APOIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	Inscrição para professor e aluno	
	Apoio geral na organização: material de serigrafia, auditório, papelaria	
	Divulgação do evento: folder, cartazes, divulgação no elevador, elaboração de arte para divulgação	

### 5.2 Serão financiáveis os seguintes itens:

- a) Concessão da estrutura física e apoio técnico para execução do projeto nos setores indicados na planilha orçamento;
- b) Material de consumo, desde que previsto e planejado em quantidade adequada na planilha orçamento;
- c) Equipamentos e material permanente
- d) Arte e impressão de folders, pôsteres;
- e) Confecção de pastas e canetas e blocos para o evento;
- f) Apoio para participação em eventos: inscrição para professor e aluno (apenas quando está divulgando um trabalho produzido).
- g) Material Bibliográfico.

### **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

- 6.1. Cada projeto de extensão apoiado pelo presente Edital deverá ser realizado em 12 meses, não havendo prorrogação em nenhuma hipótese.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO E EVENTOS**

- 7.1. O docente-proponente do projeto deverá ser docente preferencialmente Doutor ou mestre e ter vínculo de trabalho com a UNICEPLAC;



## UNICEPLAC

- 7.2. O docente-proponente deverá enviar o projeto à sua coordenação em formulário próprio disponibilizado no site da IES e com assinatura eletrônica. O coordenador deverá enviar os projetos propostos por seu curso dentro dos prazos descritos no item 3, por e-mail [projetos@faciplac.edu.br](mailto:projetos@faciplac.edu.br);
- 7.3. A solicitação e o projeto devem estar claramente caracterizados como extensão ou evento. A forma de preenchimento está descrita no manual da iniciação científica e extensão disponibilizado no site.
- 7.4. Aceitar-se-á apenas um docente-proponente por projeto e que não tenha projetos em período de vigência. Salvo nos casos que o projeto envolver mais de um curso (um professor de cada curso).

### 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no site da UNIFACIPLAC, disponível na Internet no endereço <http://www.faciplac.edu.br>, e junto às coordenações de curso.

### 9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 9.1. As compras solicitadas nos projetos serão custeadas pela própria instituição e entregues aos docentes-proponentes dos projetos aprovados. Os recursos serão disponibilizados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da UNICEPLAC;
- 9.2. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Reitoria por ocorrência durante a implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 9.3. Casos excepcionais serão avaliados pela Coordenação de Pós-Graduação, Iniciação Científica e Extensão ouvida a Reitoria.

### 10. DAS PUBLICAÇÕES

- 10.1. Os artigos e produtos resultantes dos projetos deverão citar, obrigatoriamente, o apoio financeiro da UNICEPLAC. Os recursos de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados para divulgar qualquer atividade do projeto deverão obrigatoriamente citar o apoio e incluir o logotipo da UNICEPLAC;



## UNICEPLAC

- 10.2. O não cumprimento do item garante à UNICEPLAC o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o docente-orientador ao recebimento de outros apoios pela UNICEPLAC.

### 11. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. Após 6 (seis) meses de execução do projeto, os docentes-proponentes deverão apresentar os resultados parciais obtidos à Coordenação de Pós-Graduação, Iniciação Científica e Extensão (aplicável para todas as modalidades de incentivo) em formulário próprio (relatório parcial) disponível no site;
- 11.2. Após 12 (doze) meses de execução do projeto, os docentes-proponentes deverão apresentar os resultados finais obtidos pelo projeto de extensão à coordenação de pós-graduação, iniciação científica e extensão em formulário próprio (relatório final) disponível no site;
- 11.3. Para os eventos, o relatório final deverá ser apresentado até **5 dias úteis** após o término do evento. Deverá ser utilizado formulário próprio disponibilizado no site.
- 11.4. A Coordenação de Pós-Graduação, Iniciação Científica e Extensão reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

### 12. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs, genoma, autorizações de Comissões de Ética no Uso de Animais, entre outros. Estas permissões e autorizações especiais devem ser apresentadas no ato de submissão dos projetos.

### 13. DA CERTIFICAÇÃO



## UNICEPLAC

13.1 Os certificados estarão disponível para retirada dos estudantes, apenas quando o relatório final dos projetos de extensão for entregue, pelo docente-proponente, corretamente com todas as documentações exigidas.

13.2 No caso de projetos de extensão modalidade Eventos, a certificação partirá das próprias coordenações de curso, salvo nos casos de projetos que tenham sido solicitados pela própria Coordenação de Pós-graduação, Iniciação Científica e Extensão.

13.3 O prazo para confecção dos certificados é de 15 (quinze) dias após a entrega da documentação na coordenação de pós-graduação, iniciação científica e extensão.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

14.2. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Coordenação de Pós-Graduação, Iniciação Científica e Extensão, ouvida a Diretoria Acadêmica e observada a legislação vigente.

14.3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias, protocolados no Atendimento ao Discente/ Secretaria Acadêmica, à Coordenação de Pós-Graduação, Iniciação Científica e Extensão da FACIPLAC.

Gama – DF, 26 de setembro de 2018.

Prof.ª Dr.ª Lizia Lenza Campos  
Núcleo de Iniciação Científica e

Extensão  
Coordenação de Pós-Graduação, Iniciação Científica e Extensão